



TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 001/2025 DE ADESÃO E RATEIO.

**Que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE MARIANO
MORO e o CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO DO ALTO URUGUAI –
CIRAU, na forma que segue.**

O MUNICÍPIO DE MARIANO MORO/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Miguel Detoni, nº 201 devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 876133860001/95, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Valdecir Mariano Pinto, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU**, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Marechal Floriano, 184, Centro, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, PAULO SÉRGIO BATTISTI, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG n.º 2039682576 e CPF n.º 539.357.300-63, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 1101, no Município de Campinas do Sul/RS, doravante denominado **CIRAU**, resolvem firmar o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inciso III do § 1º, do art.2º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e que se regerá por referida lei e pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Portaria STN/SOF 274/16 e Lei Municipal nº 2944/2024, de 08 de janeiro de 2024, bem como nos termos a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de adesão e rateio tem por objeto cumprir o estatuído na Lei Federal 14.133, no que couber e, regulamentar a contribuição financeira dos Municípios integrantes e os que vierem a aderir ao CIRAU, nos termos do art.8º da Lei 11.107/2005, a fim de auxiliar em sua



revitalização institucional e operacional, tendo como contrapartida imediata a permissão de adesão dos Municípios contratantes nas Atas de Registros de Preços advindas de certames licitatórios, bem como de parcerias e convênios a serem promovidos pelo CIRAU durante este exercício.

Parágrafo primeiro: A subscrição deste instrumento implica em automática adesão do Município contratante ao Consórcio, sendo o rateio destinado ao custeio institucional e operacional da associação por tempo determinado, a fim de permitir a deflagração e o acompanhamento dos certames licitatórios e adesão às Atas de Registros de Preços elaboradas pelo CIRAU.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato de rateio vigorará durante o exercício de 2026, contados de 01 de janeiro até 31 de dezembro, observando-se na sua prorrogação o contido na Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e demais normativos legais e aos termos do Estatuto Social e do Protocolo de Intenções do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA: As demais cláusulas e condições do contrato original ficam inalteradas.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Mariano Moro em 26 de janeiro de 2026.

Paulo Sérgio Battisti
Presidente do CIRAU

VALDECIR MARIANO Assinado de forma digital por
VALDECIR MARIANO
PINTO:54363373091
PINTO:54363373091
Dados: 2026.01.26 11:40:00 -03'00'

Valdecir Mariano Pinto
Prefeito Municipal